



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017

EDITAL Nº 027/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

O Município de Sacramento-MG torna público que, a partir desta data, estará credenciando pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames de mamografia aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme PPI – Programa Pactuada e Integrada, Portaria SAS/MS nº 1.253 de 12 de novembro de 2013 e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação do Município de Sacramento-MG.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 7 às 16 horas no Departamento de Compras do Município, situado à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro / site www.sacramento.mg.gov.br, ou sua solicitação através do e-mail (licitacao@sacramento.mg.gov.br), nesta cidade, o edital e seus anexos.

Sacramento-MG, 31 de março de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº. 027/2017

CRENCIAMENTO Nº. 003/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade.

1.1. O Processo será efetivado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**, nomeada através da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, com as atribuições de receber e conferir a documentação conforme os critérios estabelecidos, para fins de selecionar prestadores de serviços a serem credenciados, cujo relatório conclusivo para homologação do Chefe do Poder Executivo será emitido pelo Gestor do Contrato.

1.2. O inteiro teor deste Edital estará disponível, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Centro Administrativo, sito na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Sala 12 - Centro, no horário das 7h às 16h, e no endereço eletrônico www.sacramento.mg.gov.br;

1.3. A documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, contratar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames de mamografia aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme PPI – Programa Pactuada e Integrada, Portaria SAS/MS nº 1.253 de 12 de novembro de 2013 e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses

2.2 - Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CRENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, na especialidade declarada.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios de Direito Público, suplementados pelo Direito Privado.

4 – PRAZOS

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 05 deste Edital, devendo ser entregue no Departamento de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, sala 12, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 16h, em envelope lacrado, etiquetado com o seguinte teor: Edital nº. 027/2017 - Credenciamento nº. 003/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2017 – Sacramento (MG), a partir da data da publicação.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - O Envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.1.6) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

5.1.7) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

5.1.8) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9) - Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes e,

5.1.10) - Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante. No caso de especialista deverá ser apresentado o respectivo título expedido pelas sociedades responsáveis pelo controle da especialidade

5.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.3 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.3.1 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Sacramento-MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1-Serão credenciados os serviços interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades do Município, conforme Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante do mesmo;

6.2- Após análise da documentação a COPEL lavrará ata e encaminhará todo o processo ao Gestor do Contrato que emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento e posteriormente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para futura homologação.

6.3- Os Credenciados, após aprovação pela COPEL, estarão habilitados a iniciar a prestação de serviços, nos termos deste Edital:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1-Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento formalizarão a prestação de serviços por meio de instrumento próprio, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrita do **CREDECIANTE**, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao **CREDECIAADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos prestadores de serviço, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2-São de inteira responsabilidade dos **CREDECIAADOS**, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3- Os **CREDECIAADOS** serão responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município, aos usuários do SUS/Sacramento e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

7.4-O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei.

7.5-O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da aprovação do **CREDECIAADO**;

8 - DO PREÇO / PAGAMENTO

8.1 - Pelos serviços efetivados, pagar-se-á ao **CREDECIAADO** os valores constantes no ANEXO II e seus posteriores reajustes, se for o caso, sendo que o número de serviços serão distribuídos proporcionalmente aos credenciados.

8.2 - O(A) **CREDECIAADO(A)** efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e o Município de Sacramento, o pagamento em uma única parcela em até 20 (vinte) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo executor, acompanhada dos respectivos pedidos de exame assinados pelo profissional de saúde solicitante e autorizados pelo Município.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á da seguinte dotação orçamentária:

02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 76/149 BLOCO MAC VINCULADO, constantes do Orçamento – Lei Orçamentária 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O inadimplemento contratual implica nas sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, a partir da publicação, realizar outros credenciamentos, desde que atenda às exigências deste edital;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação;

11.4 - O extrato do presente Edital será afixado nos quadros de aviso do Município e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação local e regional e no Jornal Oficial do Município.

Sacramento, em 31 de março de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE TERMO/CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E _____

Ref. Edital nº 027/2017 - Credenciamento nº 003/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2017

– Processo nº. 040/2017

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ sob o n. 10.547.985.0001/23 -, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n. 512, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições, a partir desse momento denominada de **CRENCIANTE** e Reginaldo Afonso dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS/Sacramento, no uso de suas atribuições legais, conforme disciplina a Lei Municipal nº 975/2005 e as normas do SUS, denominado INTERVENIENTE e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, domiciliado(a)/com sede em _____, doravante denominado(a) **CRENCIADO(A)**, representado(a) por _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames de MAMOGRAFIA, conforme PPI – Programação Pactuada e Integrada e Portaria SAS/MS nº 1.253 de 12 de novembro de 2013, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Pelo presente Termo, o(a) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar os serviços de exames MAMOGRAFIA, conforme PPI – Programação Pactuada e Integrada e Portaria SAS/MS nº 1.253 de 12 de novembro de 2013, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho de suas atividades profissionais, o(a) **CRENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, na especialidade declarada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os usuários serão atendidos nas dependências do(a) **CRENCIADO(A)**, mediante a apresentação do pedido de exame assinado pelo profissional de saúde solicitante e autorizado pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento imediato deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O Município de Sacramento pagará ao(à) **CRENCIADO(A)** pelos serviços prestados, conforme preços constantes da Tabela do Ministério da Saúde, no valor de R\$45,00 a mamografia bilateral e R\$22,50 a mamografia unilateral, sendo que o número de serviços serão distribuídos proporcionalmente aos credenciados.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços constantes desta cláusula poderão ser reajustados de acordo com o reajuste da tabela SIA/SUS Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos termos do memorando oriundo da Superintendência Municipal de Saúde, da autuação do processo e o memorando do Departamento Contábil, o valor estimado global é de até R\$.63.765 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais), para efeito de contabilização do valor e adequação financeira e orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O(A) **CRENCIADO(A)** efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e o Município de Sacramento, o pagamento em uma única parcela em até 20 (vinte) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo executor, acompanhada dos respectivos pedidos de exame assinados pelo profissional de saúde solicitante e autorizados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA GLOSA

O Município de Sacramento, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente os procedimentos apresentados, com base nas disposições do presente Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pedidos de exame, assinados pelo profissional de saúde solicitante e autorizados pelo Município, terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão, para sua utilização, podendo ser revalidadas pelo Município, com assinatura e identificação de servidor do Município de Sacramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pedidos de exame, assinados pelo profissional de saúde solicitante e autorizados pelo Município, que forem utilizados, deverão ser apresentados pelo(a) **CRENCIADO(A)** para pagamento, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua emissão ou 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços prestados, após o que o Município de Sacramento não arcará com as despesas referentes às mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Município de Sacramento poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores eventualmente glosados pelo Município serão comunicados ao(à) **CRENCIADO(A)**, por ocasião do pagamento da fatura, e esta terá um prazo de 20 (vinte) dias para recurso ao Chefe do Executivo Municipal. Findo o prazo, considerar-se-ão definitivas as glosas indicadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, rubrica orçamentária nº. 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 76/149 BLOCO MAC VINCULADO, constante do quadro da Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessário.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, reporta-se aos serviços de exames de mamografia, enquadrados na posição adstrita ao "caput" do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 – inexigibilidade de licitação

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

O Município de Sacramento compromete-se a efetuar o pagamento das faturas nos prazos constantes da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO(A) CREDENCIADO(A)

O(A) **CREDENCIADO(A)** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Sacramento ou aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A)

O(A) **CREDENCIADO(A)** acatará a designação, feita pelo Município de Sacramento, de médico e/ou servidor qualificado para acompanhar o cumprimento deste Termo de Credenciamento, assegurando-lhes livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a enviar à Superintendência Municipal de Saúde, quando solicitado, relatório dos exames realizados. Tal relatório deverá ser encaminhado em envelope fechado e confidencial à Secretaria Municipal de Saúde, para ser anexado ao prontuário do paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a fornecer, quando solicitado pelo Município de Sacramento, previsão de orçamento para fins de liberação da autorização para exame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento e à Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste Termo de Credenciamento será a partir de sua assinatura e por 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, fiscalizar os serviços constantes deste Termo de Credenciamento.

O contrato de credenciamento terá como Gestor Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e, como Fiscal Elza de Oliveira Menezes – Chefe Regulação.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n. 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para o Município de Sacramento o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Município, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento o Município de Sacramento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CRENCIADO(A)** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CRENCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Sacramento-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Sacramento-MG, ____ de _____ de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS

Credenciado

Testemunhas:

1ª.: _____

2ª.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00002557	MAMOGRAFIA BILATERAL	UNITÁ	1.392	45,00	62.640,00
2	00002558	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UNITÁ	50	22,50	1.125,00
		TOTAL GERAL				63.765,00

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br